



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº2.358, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação de imóvel público do Município de São Luiz do Paraitinga e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º Passa a denominar-se oficialmente Professor Judas Tadeu de Campos o imóvel público que serve como sede da Diretoria Municipal de Educação de São Luiz do Paraitinga, ou outro órgão que vier a substituí-la.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar confecção e posterior colocação de placa denominativa para o local especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 28 de novembro de 2023.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município __ de forma eletrônica _consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **29 de novembro de 2023**.